

CNPJ: 95.684.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 037/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 25 de Junho de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.640.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote (com base no maior desconto)

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Junho de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 027/2019



CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA Nº 035/2019

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 02/06/2019

Data fim: 03/06/2019

Nº de Diárias: 01 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Município de destino: Curitiba

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná para participar de Evento do 72º aniversário.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2019.

MARCIO STOSKI

Vereador-Presidente



CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA Nº 036/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Marcio Stoski

Data início: 02/06/2019

Data fim: 03/06/2019

Nº de Diárias: 01 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná para participar de Evento do 72º Aniversário.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2019.

MARCIO STOSKI

Vereador-Presidente

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

Inexigibilidade Nº 51/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS E EXAMES.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 51/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 51/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.550.451/0001-16, no valor de R\$ 5.472.489,40 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 07 de junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2019-CISGAP
Contrato n.º 084/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnóstico por Endoscopia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Nicareta & Nicareta Ltda, inscrito no CNPJ Nº 08.181.287/0001-05, sito a Rua: Professor Becker, nº 2263 Bairro: Centro CEP: 85.010-170. Guarapuava-PR.

Valor total: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 202/2018

Termo Aditivo, de aumento quantitativo, ao Contrato nº. 202/2019 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.873.824/0001-64, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02, ao Contrato, referente à licitação nº. 17/2017, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para execução de pavimentação e recape asfáltico nas vias urbanas do Município de Pitanga, bem como para manutenção do aterro sanitário municipal, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento ao contrato 202/2018, em conformidade com Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93, correspondendo ao acréscimo de 25%, para os itens abaixo especificados. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de aditivado	Preço unitário	Preço total
3	PEDRISCO (LIMPO)	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	M3	250	58,00	14.500,00
4	RACHÃO	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	M3	150	54,00	8.100,00
5	GRANILHA	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	M3	375	65,00	24.375,00
Valor total aditivado						46.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de maio de 2019.

(original devidamente assinado)

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal



Retificação nº 02 de 07 de Junho 2019

Inclui a realização de prova objetiva no Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiro Tutelar referido no Edital nº 01 de 30 de Abril 2019, prorroga o prazo de inscrições e dá outras providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Edital nº 01 de 30 de Abril 2019.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Súmula: Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr para a gestão de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste-Pr - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 327/2011 e alterações posteriores **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para

1



Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do conselho tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da remuneração:

1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.259,15 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos

2



percebidos em função do cargo ou emprego ocupado na administração municipal, sendo totalmente vedada a acumulação dos proventos, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.5. Do horário de funcionamento do conselho tutelar e exercício da função:

1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreviço, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições até a data da respectiva inscrição da candidatura, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal n.º 327/2011 e alterações posteriores:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral;
- II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- III. residir no município de Santa Maria do Oeste-PR;
- IV. ser eleitor no Município e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V. possuir como escolaridade mínima o ensino médio completo;
- VI. não estar ocupando nenhum cargo efetivo;
- VII. participar de prova escrita de caráter eliminatório, em data, local e horário, bem como número de total questões, assim como obtenções mínimas de acertos necessários para classificação definidas em edital;
- VIII. Estar em dia civilmente e criminalmente, mediante certidões expedidas pelo cartório distribuidor da comarca.

3



3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Relação de candidatos inscritos;
- b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados;
- c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- d) Realização da prova objetiva;
- e) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados na prova objetiva;
- f) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- g) Dia e locais de votação;
- h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- j) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4



4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 06/05/2019 à 28/06/2019 às 08h:00 às 17h:00, na sede do Cras, situado na rua Celso Ferreira Jorge, s/nº.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) 02(duas) fotos 3x4 atualizada e colorida;
- d) Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, demonstrando não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença condenatória transitada em julgado;
- e) Comprovar residência, por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;
- h) Declaração firmada pelo candidato de não estar ocupando nenhum cargo efetivo;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

5



4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 327/2011 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova consistirá de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5,0 pontos, no total de 10,0 pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 28/07/2019 com início às 08 horas em sede da Escola Municipal Babilina Almeida de Souza

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6



5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

7



5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

8



6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

6.2. Da candidatura:

6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo, religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

9



- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.5.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

10



- b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- b.5) entidade de utilidade pública;
- b.6) entidade de classe ou sindical;
- b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- b.8) entidades beneficentes e religiosas;
- b.9) entidades esportivas;
- b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas e etc.

11



6.5.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
- b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.6 Da votação:

- 6.6.1. A votação ocorrerá no dia **06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- 6.6.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

12



- 6.6.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
- a) Às 08h:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
- 6.6.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
- 6.6.5. Será considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) em branco;
 - e) que tiver o sigilo violado.

6.7. Da mesa de votação

- 6.7.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 6.7.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e

13



- genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 6.7.3. Compete à cada mesa de votação:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
 - d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.
- 6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:**
- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhar-lhes, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste Edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso;

14



7. DOS IMPEDIMENTOS:

- 7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) à aplicação e às questões da prova objetiva;
 - c) ao resultado da prova de conhecimento;
 - d) à eleição dos candidatos;
 - e) ao resultado final.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito.
- 8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

15



- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Celso Ferreira Jorge, s/nº - CRAS.
- 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 8.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 8.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 8.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, comunicando ao Prefeito Municipal a referida diplomação.

16



- 9.3. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 9.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
- 9.4.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 9.4.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 9.4.3. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- 9.4.4. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 9.4.5. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 9.4.6. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 9.4.7. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

17



- 9.4.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 10.1. Em qualquer caso o CMDCA envia esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 10.4. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço CRAS - rua Celso Ferreira Jorge - s/n.
- 10.5. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 10.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

18



10.7. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.8. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Santa Maria do Oeste, 07 de Junho de 2019.

Rosilda de Paulo
Presidente do CMDCA

19



ANEXO
Calendário Referente ao Edital n.º 01/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 30/04/2019;
- 2 - Inscrições do dia 06/05/2019 ao dia 28/06/2019;
- 3 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 01/07/2019;
- 4 - Prazo para recurso de inscrições deferidas de 02/07/2019 a 05/07/2019;
- 5 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 08/07/2019 a 10/07/2019;
- 6 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 11/07/2019;
- 7 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 15/07/2019;
- 8 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 16/07/2019;
- 9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/07/2019;
- 10 - Aplicação da prova escrita, 28/07/2019;
- 11 - Publicação da lista dos candidatos com aprovação na prova e gabarito oficial: 29/07/2019;
- 12 - Prazo para recurso de 30/07/2019 a 02/08/2019;
- 13 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 05/08/2019 a 08/08/2019;
- 14 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 09/08/2019;

1



- 15 - Reunião com os membros da Comissão Eleitoral conforme item 6.1 em data de 12/08/2019.
- 16 - Lista dos candidatos hábeis a campanha conforme item 6.1.5 em data 12/08/2019.
- 17 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 18 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 19 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
- 20 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2019;
- 21 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
- 22 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 14/10/2019 a 17/10/2019;
- 23 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18/10/2019;
- 24 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2019;
- 25 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 184/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2018.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 8h45 do dia 25/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 09h00min do dia 25/06/2019.

PREGOEIRO: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-210. Telefone (42)3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 186/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2018.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45 do dia 27/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 09h00min do dia 27/06/2019.

PREGOEIRO: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-210. Telefone (42)3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 06 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º 169/2019

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 91/2019, o qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA 5 (CINCO) SENSORES. FONTE DE RECURSOS: SANEPAR – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o dia **24/06/2019, às 14h00**, devido a necessidade de retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 05 de junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

II AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO n.º: 155/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA LOCAIS ESPORTIVOS - DESFIBRILADOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.
CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45min do dia 26/06/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 26/06/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO (A): WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2019
Processo n.º: 120/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
ENCEL ENG.CONSTR. INST.COM.REPRES.LTDA	1 e 2.	220.000,00

Guarapuava, 05 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2019
Processo n.º: 129/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1	R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Guarapuava, 05 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2019
Processo n.º: 137/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIAS	LOTES	VALORES
KASHMIR COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	1, 2 e 3.	R\$ 15.868,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais).
SHEILA PINTO SILVA 7837930768	4, 5, 6, 7 e 8.	R\$ 9.521,00 (Nove mil quinhentos e vinte e um reais).

Guarapuava, 05 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2019
Processo n.º: 138/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
ALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	1.	28.479,00

Guarapuava, 05 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2019
Processo n.º: 139/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
BALANÇAS MERCOSUL LTDA.	1.	75.000,00

Guarapuava, 05 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 141/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062, de 07 de dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com base na adjudicação dos objetos, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIAS	LOTES	VALORES
LOBO MOTOS LTDA	1	R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).
VERITÁ VEÍCULOS LTDA	2	R\$ 38.780,00 (Trinta e oito mil setecentos e oitenta reais).

Guarapuava, 05 de maio de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2019
Processo n.º: 161/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	1.	R\$ 1.665,00
PATRICIA DE MORAES HINZ - INFO TEC	3 e 4.	R\$ 2.488,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME	2.	R\$ 740,00

Guarapuava, 05 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 185/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada a formação e capacitação de profissionais de psicologia na área de psicoterapia, por meio de inexigibilidade de licitação.

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 7062/2018, de 7 de dezembro de 2018, com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 454/2019, e Autorização da Diretora do Departamento de Compras, em fl. 64, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para a Contratação da Empresa EMDR TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 09.551.086/0001-80.

PUBLIQUE – SE
Guarapuava, 06 de Junho de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PAR EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 132/2019
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA- EPP
VALOR TOTAL: R\$ 12.952,32 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019 - ABIMAE DE LIMA VALENTIM - DIRETOR DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 186/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados – locação de sistema de gerenciamento de competições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME.
OBJETO – Fica Prorrogado o Prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, da data de 12/07/2019 até a data de 12/07/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93. O valor fica acrescido o percentual de 6,94% (seis vírgulas noventa e quatro por cento).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019, Sr. **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 131/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: LUCIANE DE FATIMA SEGURO TRANSPORTES LTDA.
OBJETO ADITIVO: Resolve-se rescindir, unilateralmente o contrato em epígrafe, em virtude do descumprimento da cláusula nona e com base no disposto no parágrafo único, bem como no art. 79, I c/c art. 78 I, II e VII da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019 - **Abimael de Lima Valentim** - Diretor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014**

OBJETO: Locação de impressoras e suprimentos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: MOLIANI, CHEMIN & CIA. LTDA - ME
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MOLIANI
OBJETO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23/05/2019 até a data de 23/05/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, §4 da Lei Federal n.º 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019 (a) **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** - Diretor de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GABIÕES, SEC OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 292/2018
CONTRATADA: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$54.465,00(Cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 293/2018
CONTRATADA: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R\$92.800,00(Noventa e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 294/2018
CONTRATADA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$83.994,11(Oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2018 (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Formalização de Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reparos e melhorias nas Escolas Municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA.
REPRESENTANTE: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN
OBJETO ADITIVO: Fica Prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe em mais 120 (cento e vinte) dias, execução prorrogada da data de 06/06/2019 até a data 04/10/2019 e a vigência prorrogada até 10/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2019 - **Abimael de Lima Valentim** - Diretor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**Minuta Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 121/2018**

Aditivo de prazo e valor ao CONTRATO 121/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e, de outro lado, a empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME**, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para o contrato 121/2018, referente à licitação 23/2018, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME VIA IMAGEM COM MONITORAMENTO DO DVR E DAS CÂMERAS 24 HORAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência qual a data de vencimento é 04/05/2019, fica aditivado por 12 meses, encerrando-se em 04/05/2020. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores para o período aditivado renovam-se conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	13	12	SERV	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MENSAL - ESTÁDIO ALTO DA COLINA - PITANGA - PR	R\$ 200,00
1	30	12	SERV	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADIO ALTO DA COLINA - PR	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					7.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 02/05/2019

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 332/2014**

Termo Aditivo ao Contrato nº.332/2014, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e de outro, a empresa **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME**, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 05, ao Contrato nº 332/2014, referente à licitação nº 69/2014, na modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico para diversos prédios públicos. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº 04, com vencimento em 22/05/2019, fica prorrogado por 7 (sete) meses, encerrando-se no dia 22/12/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores por ponto de monitoramento mantêm-se para o período prorrogado, totalizando R\$73.600,00, (setenta e três mil e seiscentos reais).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	26897	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA AGENCIA DO TRABALHADOR, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26902	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO ATERRO SANITÁRIO, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26903	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO BOM COM SEDE EM PITANGA-PR, SENDO 01 PONTO COM 02 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CENTRO DA JUVENTUDE, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SENDO 01 PONTO COM 05 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26908	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA CPA - CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, SENDO 01 PONTO COM 05 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00

TOTAL 103.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de maio de 2019.

Originalmente assinado

Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

originalmente assinado

Serviços De Monitoramento
Eletrônico Lima EIRELI - ME.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1	13	26909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO PROJETO VIVER - CRAS, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	14	26910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CONSELHO TUTELAR, SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	15	26911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO PROJETO GIRANDA (ALTO DA COLINA), SENDO 01 PONTO COM 05 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	16	26912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA FARMÁCIA MUNICIPAL SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	17	26913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO ESF SANTA REGINA, SENDO 01 PONTO COM 19 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	18	26914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO ESF CENTRO, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	19	26915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO ESF MARISTELA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	20	26916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO ESF PLANALTO, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	21	26917	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO ESF SÃO BASÍLIO, SENDO 01 PONTO COM 19 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	22	26918	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - KEO, SENDO 01 PONTO COM 14 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	23	26919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA CLÍNICA DA MULHER, SENDO 01 PONTO COM 21 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	24	26920	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CAPS, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	25	26922	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	26	26923	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL IVAN FERREIRA DO AMARAL, SENDO 01 PONTO COM 16 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	27	26924	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	28	26925	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO DE MOURA, SENDO 01 PONTO COM 17 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	29	26926	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT, SENDO 01 PONTO COM 14 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	30	26927	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA, SENDO 01 PONTO COM 18 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**Termo de Aditivo n. 2
CONTRATO 85/2017**

Primeiro Termo de Aditivo CONTRATO 85/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e de outro, a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 2, para o contrato 85/2017, referente à inexigibilidade de licitação 11/2017, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE**. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo do contrato 85/2017 por período de 12 (doze) meses, prorrogado até a data de 24/04/2020, em conformidade com o Artigo 57, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: o valor original permanece para o período aditivado totalizando o valor de R\$7.992,00.

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	1	1	SERV	SISTEMA AUDATEX - VERSÃO LIGHT	R\$ 7.992,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 24/04/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1	31	26928	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES DE CAMARGO, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	32	26929	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHA DE MORAES, SENDO 01 PONTO COM 7 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	33	26930	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA, SENDO 01 PONTO COM 11 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	34	26931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO, SENDO 01 PONTO COM 7 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	35	26932	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	36	26933	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENE ROCHA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	37	26934	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	38	26935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EBANO PEREIRA, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	39	26936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	40	26937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CMEI ANTONIETA LANGRUFF, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	41	26938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CMEI ELZA LERNER, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	42	26939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CMEI SANTA ISABEL, SENDO 01 PONTO COM 17 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	43	26940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CMEI SANTA ROSA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	44	26941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CMEI LEONOR L. HEVYK, SENDO 01 PONTO COM 20 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	45	26942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CENTRO CULTURAL, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	46	26943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA BIBLIOTECA CIDADÃ, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	47	26944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA OFICINA DOS OMBRUS DA EDUCAÇÃO, SENDO 01 PONTO COM 07 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00
1	48	26945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	7,00	320,00	2.240,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 206/2018**

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 206/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, ao contrato administrativo nº 206/2018, referente à licitação nº 15/2017, na modalidade Pregão, qual objeto é aquisição de peças e serviços mecânicos para máquinas e equipamentos da frota municipal.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato qual vencimento é 02/05/2019, fica aditivado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 02/05/2020. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/05/2019.

Originalmente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**Termo de Aditivo n. 3
CONTRATO 473/2017**

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 473/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 3, para o contrato nº 473/2017, referente à licitação 4/2017, na modalidade Tomada de Preço, para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado sob nº 02, qual vencimento é 28/05/2019, fica prorrogado por 3 (três) meses, encerrando-se em 28/08/2019, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor original do contrato mantém-se ao período prorrogado, sendo 2.417,75 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando 7.253,25 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de maio de 2019.

Originalmente assinado

Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Originalmente assinado

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 154/2018**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 154/2018, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 154/2018, referente à dispensa de licitação 14/2018 para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 27/05/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando -se em 27/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo, totalizando 6.783,48 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16 V DCI ANO/MODELO 208/2019 PLACA BCE-2798. CHASSI: 93YMAFEXKJ415477 COBERTURA CASCO. - DMT 150.000,00 / DCT 150.000,00 / COBERTURA VIDROS SIM / LANTERNAS/FARÓIS - ASSIS 24 H GUINCHO ILIMITADO SIM.	UN	1,00	3.391,74	3.391,74
001	2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16 V DCI ANO/MODELO 208/2019 PLACA BCE-2797. CHASSI: 93YMAFEXKJ422509 COBERTURA CASCO. - DMT 150.000,00 / DCT 150.000,00 / COBERTURA VIDROS SIM / LANTERNAS/FARÓIS - ASSIS 24 H GUINCHO ILIMITADO SIM.	UN	1,00	3.391,74	3.391,74

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias. Pitanga, 27/05/2019.

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº. 56/2015**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 56/2015, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 4, ao Contrato nº. 56/2015, referente à licitação nº. 16/2015, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado até o nº03 qual vencimento é 08/04/2019, fica prorrogado por 12 meses, encerrando-se em 08/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: os Valores de renovação para o período aditivado seguem conforme tabela abaixo, permanecendo as coberturas contratuais.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
2	1	1	UN	CAMINHÃO 15.180 CONSTELLATION - PLACA AGR-4090 - ANO2008	R\$ 329,00	
2	2	1	UN	CAMINHÃO 14150 - PLACA AHZ-6457 - ANO 1998	R\$ 329,00	
2	4	1	UN	CAMINHÃO CARGO 2013/2014 - PLACA AYI-8122	R\$ 823,00	
2	10	1	UN	CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 ANO 2013/2013 - PLACA AXM-3462	R\$ 329,00	
2	11	1	UN	CAMINHÃO CARGO/BASCULANTE - ANO 2014/2014 - PLACA AYL-9520	R\$ 823,00	
2	12	1	UN	CAMINHÃO CARGO/BASCULANTE - ANO 2013/2013 - PLACA AYG-7836	R\$ 823,00	
Valor total						3.456,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/04/2019.

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 112/2019**

Termo Aditivo, de aumento quantitativo, ao Contrato nº.112/2019 celebrado entre o Município de Pitanga e a Liga de Futebol Amador de Pitanga, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a Liga de Futebol Amador de Pitanga, inscrita no CNPJ/MF nº86.802.410/0001-71, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02, ao Contrato, referente à licitação nº. 05/2019, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para Serviços de arbitragem para Campeonatos e Jogos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento ao contrato 112/2019, em conformidade com Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93, correspondendo ao acréscimo de 15%, para o item 03. Conforme tabela abaixo:

Item	Quant. contratada	Unidade	Descrição	Quantidade aditivado	Valor unit. R\$	total aditivo (R\$)
4	40	UN	Prestação de serviços de arbitragem para Jogos Escolares Fase Municipal Futsal. (Sendo dois árbitros e um anotador)	6	R\$ 151,00	906,00

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de maio de 2019.

Original devidamente assinado

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 153/2018**

Aditivo de prazo e valor ao CONTRATO 121/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro lado, a empresa **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, para o contrato 153/2018, referente à licitação 34/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência qual a data de vencimento é 24/05/2019, fica aditivado por 7 meses, encerrando-se em 24/12/2019. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores para o período aditivado renovam-se conforme tabela abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os seguintes serviços:

Lote	Item	Quant.	Unid. ade	Descrição	Marca/Es pec	Valor Unít.	Valor total R\$
1	1	770	H	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de Basquetebol Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	12.936,00
1	2	1.155	H	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de Voleibol Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	19.404,00
1	3	4.200	H	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de Futebol Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	70.560,00
1	4	1.925	H	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de Futsal Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	32.340,00
1	5	1.283	H	Contratação de Empresa especializada em Oficina Karatê Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	21.554,40
1	6	58	SER V	Contratação de empresa, serviços de terceiros com experiência em ministrar oficina de informática Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	RS974,40
1	7	105	SER V	OFICINA DE VIOLÃO - Profissional com experiência para ministrar aulas de violão, guitarra, baixo e bateria Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	1.764,00
1	8	105	SER V	OFICINA DE MÚSICA Qualifica	Qualifica	R\$ 16,80	1.764,00
Total							161.296,80



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo. E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 03 /05/2019.

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº:191/2013**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 191/2013, celebrado entre o Município de Pitanga e MARILENE DE PAULA SOARES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sr(a). MARILENE DE PAULA SOARES, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.6 ao Contrato nº. 191/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 63/2013, qual objeto é locação de imóvel utilizado como residência conforme ação pública 3668-84.20132.16.0136 do Ministério Público do Paraná, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado até o número 03, qual o vencimento é 19/05/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor atual do contrato que é 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos) mensal, mantém-se para o período prorrogado, totalizando R\$8.581,08 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/05/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

MARILENE DE PAULA SOARES
Locador (a)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 409, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DO USO DE SUAS atribuições legais,

RESOLVE

Art 1º Fica outorgada à Empresa Marcelo Schimoguin - ME, inscrita no CNPJ 75.954.842/0001-81, autorização de uso de bem público pertencente ao Município de Pitanga/PR, situada na Rua Benjamin Constante, s/nº, denominado Parque do Lago, para a realização da Terceira Etapa da Copa Integração de MTB (Mountain Bike) parceria com o Município de Pitanga.

Art 2º Pela AUTORIZAÇÃO DE USO, ora outorgada, a autorizada obriga-se a disponibilização de estrutura, premiação, seguro para atletas e organização do evento.

Art 3º A utilização do espaço será entre os dias 8 (oito) e 9 (nove) de junho de 2019.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 203/2018

Termo Aditivo para aumento quantitativo ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para contratação e Serviços de transmissão de dados entre sedes da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Presente termo tem por objeto aumento quantitativo de um ponto de transmissão para que haja integração de banco de dados entre os poderes executivo e legislativo. Em Conformidade com Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal para o serviço é de 256,94 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de maio de 2019.

Original devidamente assinado

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

CARRARO E HAINOZ LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02
Contrato Nº 120/2017

Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 120/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, ao contrato administrativo nº 120/2017, referente à licitação nº 25/2017, na modalidade Pregão, qual objeto é Contratação de Empresa jornalística para efetuar as publicações oficiais do Município conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato conforme previsto e já aditivado sob nº 01, qual vencimento é 04/05/2019, fica aditivado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 04/05/2020. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores previstos originalmente do contrato, se renovam proporcionalmente para o período aditivado, conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 1	001	20718	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO: ATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E EDITAIS. O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DEVERÁ MANTER DISPONÍVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL SE GARANTA AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. ART. 2º § 2º: LC. 137/2011, ESTADO DO PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO DA CIDADE DE PITANGA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA. DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.	12,00	3.280,00	39.360,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/05/2019.

Originalmente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME
CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 49/2018

Termo Aditivo de reajuste de valor ao contrato 49/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **FERNANDO CEZAR SEGURO - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** por meio do presente termo, concede reajuste de valor ao contrato nº 49/2018, referente ao pregão presencial nº 02/2018 para prestação de serviços de buffets, em atendimento as diversas secretarias municipais, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores do Contrato 49/2018 ficam reajustado conforme IGPM acumulado nos últimos doze meses, sendo 8,27% (oito virgula vinte sete por cento), Índice referente ao mês de março de 2019. Em conformidade com a cláusula quarta do Termo Contratual, sendo assim segue abaixo os valores atualizados:

Item	Descrição do produto/serviço	Valor Contratado (R\$)	Índice IGPM (%)	Valor atualizado (R\$)
03	Café da manhã: Café, leite, suco nos sabores maçã, uva, pêssego e laranja, pão francês e integral, torrada, margarina, presunto e queijo, cuca, torta salgada e bolo.	12,50	8,2786	13,53
04	Café da tarde: café, leite, suco nos sabores maçã, uva, pêssego e laranja, pão de queijo, mini pastel, torta salgada e bolo.	12,00	8,2786	12,99
05	Almoço: arroz branco, arroz temperado, três tipos de saladas, farofa, porco assado, frango assado, strogonoff de frango, sucos vários sabores e refrigerantes, sobremesa: sorvete de chocolate e creme, salada de frutas.	26,50	8,2786	28,69

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 06 de maio de 2019.

Originalmente assinado

Maicol Geison R. C. Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº. 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2015, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato nº. 189/2015, referente à licitação nº. 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditivado sob 07 qual vencimento é 01/05/2019, fica prorrogado por 3 (três) meses, encerrando-se em **01/08/2019**. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$88.486,22 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de abril de 2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C.R. Barbosa
Prefeito Municipal

Evaldo Kaluz
Eletrô Instaladora K-Luz Ltda.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO - CANCELAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO Nº 153/2017

Termo de rescisão a concessão 153/2017 celebrado entre Município de Pitanga e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Pitanga - COORLAF, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, e a COORLAF, Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Pitanga, por mutuo consenso, vem rescindir o Termo de Concessão 153/2017, Concorrência 2/2017, para Concessão remunerada de use de bem publico, por pessoa jurídica/empresa (MEI, ME, EPP) ou fisica para definir a ocupação do CCPAF, (Centro de comercialização de produtos da agricultura familiar), box: 06.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista que a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Pitanga - COORLAF, requisitou a desistência de ocupação do Box 06, por optar por seus sócios comercializar individualmente no CCPAF, fica, portanto, fica **rescindido o termo de concessão 153/2017**, de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, XVII, e Artigo 79 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO:

Não haverá obrigação de ordem financeira a contar da data de requerimento 11/04/2019. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

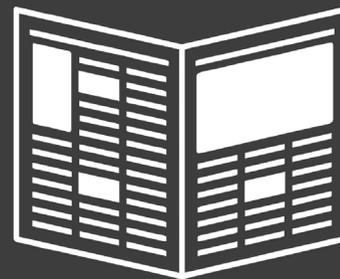
Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir.

Pitanga, 02/05/2019.

Originalmente assinando

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Savete Latczuk Vizinin
Diretora Presidente COORLAF



\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218